

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATO**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA  
PROCESSO N. 11/FUNOESC/2026  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº \_\_\_/FUNOESC/2026**

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC e de outro lado, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, por seu representante legal abaixo assinado, denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. XXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXX, e-mail XXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, em conformidade com a homologação e adjudicação do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO N. 11/FUNOESC/2026 e com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** deverá manter as condições estabelecidas no edital de licitação e que garantiram sua habilitação e a vitória no certame durante todo o prazo de vigência deste contrato, constituindo-se o descumprimento de qualquer item em justa causa para rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado para: a) Capacitar no mínimo 25 (vinte e cinco) empreendedores de startups fase de ideação e pré-incubação, nas unidades da Unoesc (no total de 12 (doze), quais sejam: Unoesc Joaçaba; Unoesc Videira; Unoesc Xanxerê; Unoesc Chapecó; Unoesc São Miguel do Oeste; Unoesc Campos Novos;

Unoesc Capinzal; Unoesc Maravilha; Unoesc Pinhalzinho; Unoesc São José do Cedro; Unoesc Xaxim; e Unoesc Concórdia), com foco em metodologias ágeis, fornecendo-lhes as habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver seus projetos de negócio com sucesso, bem como formar equipes com projetos de negócios validados e realizar uma banca de apresentação final dos projetos em cada unidade da Unoesc e; b) Elaborar o edital para a seleção dos pré-incubados, conforme previsto na Meta 1 – fase 1; em consonância com a proposta aprovada em razão da celebração do Termo de Fomento nº 967804/2024 e Parecer Técnico n.º 1962/2025/SEI-MCTI do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme proposta homologada e adjudicada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato é contado a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução é de abril de 2026 a novembro de 2026.

**Parágrafo Único** – O instrumento contratual somente poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante anuência conjunta, ou das partes, desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite formal da Funoesc e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, observado o prazo de vigência do instrumento e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, realizará o pagamento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) à **CONTRATADA** da seguinte forma: após entrega de cada relatório técnico parcial apresentado ao término das atividades realizadas em cada unidade da Unoesc, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da aprovação do relatório e do recebimento da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_ de titularidade da **CONTRATADA**.

§1º A **CONTRATANTE** desde já fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso.

§2º A nota fiscal preferencialmente deverá ser emitida até o dia 25 do mês, em caso de que dia 25 não seja dia útil, a nota fiscal de serviço(s) deverá ser emitida até o dia útil antecedente e deverá ser enviada para e-mail nfe.jba@unoesc.edu.br.

§4º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e ferramentas, transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Fornecer, a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) pagamento(s) efetuado(s).
2. Fornecer consentimento tácito a **CONTRATANTE** para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
3. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade;
4. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
7. Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.
8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
9. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/entrega de equipamento/produtos ou materiais;
11. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas no Edital de Licitações;
12. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
19. Disponibilizar instrutores e mentores devidamente qualificados e com experiência comprovada em desenvolvimento de startups, validação de mercado e metodologias ágeis, como Lean Startup, Design Thinking e Customer Development;
20. Fornecer todo o material didático e de apoio necessário para a realização das atividades propostas, incluindo templates de ferramentas como Canvas de Modelo de Negócio, Mapa de Empatia e planilhas de validação, em formato digital ou físico;
21. Garantir a padronização da metodologia, qualidade do material, execução e cumprimento do cronograma em todos os campi atendidos pela Unoesc;
22. Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para as 12 (doze) unidades da Unoesc;

23. Apresentar relatórios detalhados ao final de cada workshop realizado, contendo evidências das atividades desenvolvidas, avaliações dos participantes e pontos de melhoria;
24. Disponibilizar suporte contínuo durante a realização dos workshops, garantindo o atendimento às demandas dos participantes e da contratante;
25. Disponibilizar sistema ou formulário para monitoramento da evolução dos projetos no final da capacitação.
26. Realizar a composição da banca avaliadora em conjunto com a contratante, composta por especialistas do ecossistema de inovação;
27. Disponibilizar certificado digital de participação aos alunos que concluírem com sucesso as atividades e atingirem a frequência mínima estabelecida;
28. Cumprir todas as obrigações constantes no procedimento, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;
29. Encaminhar os relatórios, conforme prazos estabelecidos no Edital, especialmente Anexo I, e item 23 desta cláusula, acompanhados das notas fiscais com a devida identificação do projeto e informações sobre os serviços executados;
30. Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e/ou a terceiros, decorrentes de interferência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos no fornecimento dos serviços contratados;
31. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e conveniados, todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades competentes relacionadas ao objeto do contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de qualquer infração;
32. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, alimentação, transporte, diárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de classe, além de eventuais indenizações civis, isentando a contratante de qualquer vínculo empregatício com seus trabalhadores;
33. Conceder livre acesso aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, ao controle interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto, conforme Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
34. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo custos com equipe técnica, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, equipamentos, infraestrutura de apoio e quaisquer outros recursos necessários, serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à contratante qualquer reembolso ou repasse adicional;
35. Entregar o relatório final consolidado, que constitui condição para a quitação da última parcela contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, ou permitir-lhe o acesso, para o cumprimento do contrato;
2. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/entrega de equipamento/produtos ou materiais;
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação de serviços, de acordo com as condições contratuais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;

5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;
6. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a proposta e as especificações do Termo de Referência;
7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando um prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
9. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
10. Disponibilizar, nos 12 (doze) unidades da Unoesc, as instalações adequadas para a realização das atividades presenciais, incluindo mesas, cadeiras, projetor e lousa;
11. Apoiar a divulgação do programa junto ao público-alvo, utilizando os canais institucionais disponíveis;
12. Providenciar coffee break durante a realização dos encontros em cada campus onde será realizado o programa;
13. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, a fim de assegurar o cumprimento do objeto contratado;
14. Validar os relatórios técnicos parciais ao término de cada capacitação realizada em cada campus, bem como o relatório final consolidado ao término da execução contratual;
15. Encaminhar o pagamento em até 15 (quinze) dias, a partir da aprovação dos relatórios parciais e do consequente recebimento respectiva nota fiscal do serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a prestação de serviços do objeto do Edital de Licitação, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento, devendo os valores residuais serem pagos.

**CLÁUSULA OITAVA: INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§1º – Constituem motivos de rescisão do contrato:

- I – O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- III – O atraso injustificado na prestação de serviços, exceto por motivos de força maior;
- IV – O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços, fornecimentos ou parcelas destes, já executados;
- V – Se a execução dos serviços não estiver em regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.
- VI - Caso qualquer das partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos.

VII - Atraso injustificado na prestação do serviço contratado.

VIII - Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes.

IX - Prática, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da **CONTRATANTE**.

X - Entrega dos bens fora das especificações constantes no objeto deste contrato e no orçamento;

XI - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

XII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XIII - A dissolução da empresa;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

XV - Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

§2º – A **CONTRATADA**, se descumprir qualquer cláusula deste contrato, será punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

No curso do contrato caberá a **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato e, para isso, a **CONTRATANTE** registrará formalmente as deficiências verificadas na execução dos serviços/entrega de equipamento/produtos ou materiais, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços/entrega de equipamento/produtos ou materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INDENIZAÇÃO**

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA**

Se, por motivo de sua responsabilidade, o(a) **CONTRATADO(A)** não puder concluir os serviços/entrega de equipamento/produtos ou materiais de acordo com todas as condições estabelecidas no contrato, estará sujeita a uma multa adicional no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§1º Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de participar de licitações ou cotações junto a **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direto de qualquer natureza do(a) **CONTRATADO(A)**.

§2º A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**, além do cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

Haverá rescisão contratual nos termos estabelecidos no EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO N. 11/FUNOESC/2025.

**Parágrafo único.** A rescisão contratual, de pleno direito, poderá ocorrer se houver o impedimento da execução do serviço/entrega de equipamento/produtos ou materiais, sem qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**, cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que o(a) **CONTRATADO(A)** designar para a prestação dos serviços/entrega de equipamento/produtos ou materiais, ora contratados, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, o(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, contra a **CONTRATANTE**.

§1º É facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

§2º Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com o(a) **CONTRATADO(A)**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a requerer expressamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

§3º O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TRATAMENTO DE DADOS**

As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da **CONTRATANTE** (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1º. O(A) **CONTRATADO(A)** manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a **CONTRATANTE** realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail [protecaodedados@unoesc.edu.br](mailto:protecaodedados@unoesc.edu.br) ou correspondência a Instituição.

§2º. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§3°. Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

§4°. As PARTES entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1°. No exercício dos direitos e obrigações do presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2°. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3°. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
OESTE DE SANTA CATARINA  
CONTRATANTE**

**XXXX  
CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

**1. XXX**  
CPF: XXX

**2. XXX**  
CPF: XXX